

LEI Nº 574

Dispõe sobre modificação da Lei nº 552, de 28/2/1959.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A letra “A”, do artigo 1º da Lei nº 552, de 28 de fevereiro de 1959, passa a ter a seguinte redação: “Aos sábados abertura às 7:30 e fechamento às 13 horas”.

Art. 2º. O art. 3º da Lei citada no artigo precedente passa a ter a seguinte redação: “Os salões de barbeiro, cabeleireiros e de beleza, funcionarão, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 18 horas, e nos sábados, até as 20 horas”.

Parágrafo Único – Quando o sábado coincidir em dia feriado ou santificado de guarda, os estabelecimentos mencionados neste artigo, poderão funcionar até o meio dia.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de maio de 1959.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 25 de abril de 1959.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

UT OMNES MEMINERINT